TERMO REFERENCIA. "JUSITIFICATIVAS"	DISPENSA DE LICITAÇÃO Setor Requerente Diretoria Administrativa

Nº do Processo: 094/CM/2021

Compra (X) **Serviços ( )**

1. OBJETO: Aquisição de materiais para pintura de meio fios, arvores e bancos, bem como a recuperação de pontos da praça e materiais necessários para o bom funcionamento da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, solicitado pela Direção Administrativa.

2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO: A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa através do memorando nº 094/2021, vem abrir o presente processo administrativo; pesquisa de preço sob o nº. 020/CM/2021, assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 com devida verificação junto ao setor responsável a disponibilidade de dotação orçamentária, objetivando a contratação de empresa que atenda aos requisitos para fornecimento dos materiais abaixo, para a pintura de meio fios, arvores e bancos e a recuperação de pontos da praça da Câmara Municipal de Presidente Médici, tendo em vista alguns pontos estarem necessitando de recuperação pois coloca em risco a quem utiliza das calçadas para realizarem suas atividades físicas, bem como a pintura pois a vários anos que não recebe esse tipo de serviço de embelezamento e manutenção da praça:

Materiais:

010 SACOS DE CAL PARA PINTURA 08 KG;
020 FIXADOR DE CAL
002 ENXADAS 25 POLEGADA SEM CABO
001 FOICE 37 CM SEM CABO
001 ALICATE UNIVERSAL CABO EMBORRACHADO
001 CHAVE DE FENDA GRANDE 12 POLEGADAS
001 FACÃO 16 POLEGADAS
001 BROCA PARA FERRO Nº 02
001 BROCA PARA FERRO Nº 04
001 BROCA PARA FERRO Nº 06
001 BROCA PARA FERRO Nº 08
001 BROCA PARA FERRO Nº 10
010 METROS DE CORDA GROSSA
005 FITAS ISOLANTE GRANDE
003 FITAS VEDA ROSCA GRANDE
006 ASSENTOS PARA VASO UNIVERSAL
010 METROS DE AREIA GROSSA
01 ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM
001 ROLO DE 100 METROS DE FIO DUPLO 2,5 MM
010 PLUGS MACHOS PARA TOMADA 20A
005 TOMADA PARA EXTENSÃO TRIPLA 20A
005 BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS: Conforme Memorando sob nº. 094/GAB/CM/2021 e Pesquisa de preço sob nº 020/CM/21.

4. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato logo após constatada a efetiva confirmação e entrega do NT/Empenho ou ordem de serviços devidamente assinada pelo responsável junto Legislativo a contratada que autorize execução o início serviços.

5. ESTIMATIVA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: R$ **3.448,09** (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e nove centavos), conforme pesquisa de preço no comercio da região. O critério do menor preço de item deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos **03 (três) propostas.**

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93".

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)."

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a **cotação**, verificado o menor preço por item, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço por item, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias**: 3390.30.00** Materiais de consumo.

7 QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93. *"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa de Débito Estadual;
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

8. METODOLOGIA: Conforme solicitação de material e ou serviços de acordo com Nota de empenho em conformidade com e exigência deste Poder, Nota fiscal ou fatura encaminhado a diretoria do Legislativo para conferencia no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO: Deverão ser apresentadas no ÓRGÃO, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos objetos, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da apresentação. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade junto aos órgãos de fiscalização.

Assinaturas:

REQUISITANTE:	Aprovação pela Autoridade competente
Dérick Salorhan Manetti Cezar	Presidente Médici – RO 08 de dezembro de 2021
Diretor Administrativo	**Edirlei Cassimiro de Oliveira**
Presidente Médici – RO 08 de dezembro de 2021	**Presidente da Câmara Municipal**